



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.187

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.472 de 25 de agosto de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300002.00024.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.148,86** (dezesete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	197	17.148,86
<b>TOTAL</b>			<b>17.148,86</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.467 de 24 de agosto de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/200001.00013.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.405,00** (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	40.405,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.405,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	40.405,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.405,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

Publicado no D.O.E de 25.08.2020 - Republicado por erro na numeração.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.468 de 24 de agosto de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210101.00023.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.338,11** (quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	100	40.338,11
<b>TOTAL</b>			<b>40.338,11</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	40.338,11
<b>TOTAL</b>			<b>40.338,11</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

Publicado no D.O.E de 25.08.2020 - Republicado por erro na numeração.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.469 de 24 de agosto de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260101.00006.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	300.000,00
06.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	2.000.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	1.000.000,00
	3390.39	270	4.000.000,00
	3391.39	270	600.000,00
06.367.5005.2415.0287- CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390.39	270	2.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:  
 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	1.400.000,00
06.122.5005.1169.0287- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490.61	270	800.000,00
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	2.900.000,00
06.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	1.000.000,00
06.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	400.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	1.100.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	2.000.000,00
	4490.52	270	500.000,00
06.367.5005.4674.0287- HABILITAÇÃO CIDADÃ	3390.39	270	300.000,00
	4490.52	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

Publicado no D.O.E de 25.08.2020 - Republicado por erro na numeração.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Decreto nº 40.470 de 24 de agosto de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00060.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	312.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>312.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	312.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>312.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

Publicado no D.O.E de 25.08.2020 - Republicado por erro na numeração.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.471 de 24 de agosto de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/680001.00018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2659.0287- CAPACITAÇÃO, FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGROPECUÁRIA	3390.39	100	290.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>290.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4616.0287- APOIO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA	3390.14	100	35.000,00
	3390.30	100	35.000,00
	3390.39	100	35.000,00

20.607.5002.1599.0287- OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	3390.14	100	10.000,00
---	---------	-----	-----------

20.608.5002.2676.0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390.14	100	10.000,00
	3390.36	100	10.000,00

20.608.5002.4615.0287- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.14	100	35.000,00
	3390.30	100	20.000,00
	3390.36	100	10.000,00

20.609.5002.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	3390.39	100	30.000,00
	3390.30	100	30.000,00
	3390.36	100	10.000,00
	3390.39	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>290.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Decreto nº 40.471 de 24 de agosto de 2020**  
Publicado no D.O.E de 25.08.2020 - Republicado por erro na numeração.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ato Governamental nº 2.445** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RAISA AGRAS MOURA** do cargo em comissão de VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, Símbolo DEP-102, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.446** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, matrícula nº 1702696, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO CULTURAL, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Ato Governamental nº 2.447** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017,

**R E S O L V E** nomear **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, Símbolo DEP-102, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.448** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, matrícula nº 1702696, de responder pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Ato Governamental nº 2.449** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JANAINA BARBOSA SILVA**, matrícula nº 1807498, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EEEF SILVEIRA DANTAS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.450** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **VIVICLEIA ANEYRONIS DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 5215633, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.451** João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MONICA DOS SANTOS LINS**, matrícula nº 5234654, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 2.452**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **MONICA DOS SANTOS LINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.453**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JOSE MONTENEGRO DE SOUZA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-3.

**Ato Governamental nº 2.454**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **MARCELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 2.455**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SEVERINO TOMAZ DE ARRUDA**, matrícula nº 1706080, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 2.456**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA**, matrícula nº 1813447, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 2.457**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **LUDMILLA CAVALVANTI ANTUNES LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDAO, no Município de Picuí, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.458**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ANASTACIA FERREIRA DE LACERDA** do cargo em comissão de SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO, Símbolo DAA-204, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.459**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SILVIA CAROLINE SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 1849816, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DE ALAGOA GRANDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.460**

João Pessoa, 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei



Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA NATALINA ALEXANDRE GOMES**, matrícula nº 1695240, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM GOV. CLOVIS BEZERRA CAVALLCANTI, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.461**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **NIEDJA PATRICIA CAPISTRANO DA NOBREGA**, matrícula nº 1757661, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.462**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **PATRICIA ALVES DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.463**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **PATRICIA ALVES DE ARAUJO**, matrícula nº 1827898, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.464**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **EVERSON DE QUEIROZ PASCOAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.465**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA NETO**, nomeado para o cargo de CHEFE DE INVESTIGACAO, através do AG 1644, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2020.

**Ato Governamental nº 2.466**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA NETO**, Matrícula nº 096.338-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Investigação, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.467**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **AMANDA PAULA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 1891162, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF PE. ANTONIO VIEIRA, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.468**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **EDGLAUDIA MARIA DE PAIVA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da SECRETARIO DA EEEF PE. ANTONIO VIEIRA, no Município de Cabedelo, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.469**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALEX SILVA BEZERRA**, matrícula nº 1864122, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. PEDRO ANIBAL MOURA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.470**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **AMANDA PAULA BARBOSA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. PEDRO ANIBAL MOURA, no Município de Cabedelo, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.471**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **WELLINGTON DE LIMA BATISTA**, matrícula nº 1889346, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.472**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO TEOTONIO BISNETO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.473**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **NATAN DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 1849760, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.474**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SABRINA KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.475**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **TC VILMAR DIAS OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.476**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 270 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **MARIA TALITA PACHECO DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

**Ato Governamental nº 2.437**

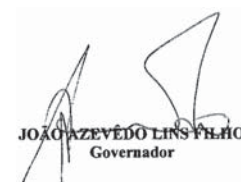
**João Pessoa, 21 de agosto de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **MARIA TATIANY LEITE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE REGIONAL DE EDUCACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, no Município de Mamanguape, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Publicado no DOE em 22/08/2020**

**Republicado por incorreção**

  
**JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO**  
 Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :270/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 25-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20025184-8	1457560	ALMIR ALVES DE ARAUJO	1.094	0	0	2.607
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19027293-7	1737856	ANDRE MAURICIO DE OLIVEIRA ABRANTES	0	0	892	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20007947-6	1741209	CHRISTIAN DE SOUZA MONTEIRO	1.688	350	2.191	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20005968-8	925501	JOSE ARNALDO DINIZ	882	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20010318-1	1275151	JOSE CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO	1.461	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20025144-9	1743741	WELLINGTON LUIS OLIVEIRA DA SILVA	0	0	490	0

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 047/2020/GS/SESDS

Em 21 de agosto de 2020.

**Ementa:** Dispõe sobre a Constituição de Comitê encarregado de apontar diretrizes relacionadas à retomada das atividades presenciais do serviço público diante do “Novo Normal” no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das atividades presenciais do serviço público, diante de uma nova realidade, denominada “novo normal”, ainda durante a pandemia pela disseminação global do Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Administração elaborou um protocolo de retomada das atividades no âmbito do serviço público estadual, que tem por objetivo dar as diretrizes para que sejam mitigados ao máximo os riscos de contaminação pelo Coronavírus,

CONSIDERANDO que cada órgão, de acordo com as recomendações da Administração Pública, deverá criar um comitê através de portaria publicada no D.O.E, composto por servidores das gerências de RH e administrativa, responsável traçar diretrizes necessárias à adequação do “novo normal”.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comitê formado pelos servidores TEOGENES ARAÚJO LIMA, Gerente Administrativo da SESDS, matrícula n.º 187.660-1, MARIA ZILENE MOREIRA GONÇALVES, Subgerente do Recursos Humanos da SESDS, matrícula n.º 137.273-4, e SUSICLEIDE DANTAS CARREIRO, matrícula n.º 133.169-8, sob a presidência do primeiro e a assessoria de FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS, Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa de Gabinete da SESDS, matrícula n.º 155.051-9, encarregado de adotar diretrizes e seu devido acompanhamento, realização de análise e tomada de decisões em questões específicas da SESDS ou não contempladas no Protocolo disciplinado pela Administração Pública, com vistas à necessária adaptação dos ambientes e das pessoas para o chamado “NOVO NORMAL” no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juan Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 027/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **ofício nº 840/2020-PRGA**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 028/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL

DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **ofício nº 131/2020**, oriundo do Complexo Agrícola de Mangabeira.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfirio  
Gerente da GESPE

### Secretaria de Estado da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 009/2020-SECULT/PB

Altera o Item 11.2 do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 etapas do Edital de Seleção.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 10.325/2014,

CONSIDERANDO o Item 13.1 do Edital nº 002/2020 de Chamamento Público intitulado de #CULTURAPBNAWEB (publicado no DOE/PB de 09 de Junho de 2020), que permite esta Secretaria de Estado da Cultura alterar o respectivo Edital;

RESOLVE alterar o Edital 002/2020 nos seguintes termos:

Onde se lê:

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do vídeo nos canais utilizados no projeto #CulturaPBnaWeb.

Leia-se:

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da análise do material enviado, esclarecendo-se, entretanto, que a viabilidade do pagamento ficará condicionada ao fiel cumprimento do Edital.

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

### Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 155/2020/GS

João Pessoa, 20 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIAS DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno, art. 7º inciso VII, aprovado pelo Decreto nº 13.582/1990, publicado em 28/03/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pela Arquiteta Cláudia de Araújo Navarro, Matrícula nº 770.224-8, inscrita no CAU nº 160.197.915-0, ocupando o cargo de Assessora da Diretora Superintendente; a Engenheira Maria Verônica de Assis Correia, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN; a servidora Maria do Socorro Ferreirada Silva, Matrícula nº 611.756-2, inscrita no CPF nº 380.395.084-87 e Jorge Wander de Carvalho, Matrícula nº 770.238-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e da Tecnologia, estando a disposição da SUPLAN para, sob a coordenação da primeira, desenvolver todas as atividades inerentes as demandas que tramitam na SUPLAN referentes a SEECT/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ART. 2º - São responsabilidades da Comissão, além das atribuições dos respectivos cargos:

I – Promover o acompanhamento das demandas, inclusive elaborar planilhas referentes as obras e serviços de engenharia sob a responsabilidade da SUPLAN/FNDE para fins de acompanhamento pela Direção;

II – Coletar informações junto aos setores responsáveis; manter constante monitoramento a fim de manter as planilhas sempre atualizadas;

III – Elaborar Relatórios quando solicitado pela Direção;

IV – Participar de reuniões quando autorizado pela Diretora Superintendente;

V – Promover diligências perante a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para fins de instrução dos processos;

V – Outras atividades afins.

ART. 3º - A Comissão deverá manter a Superintendente e Diretor Técnico sempre informados acerca das ocorrências, bem como comunicar por escrito quando houver situações com pendências que fujam de sua competência.

ART. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

ART. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156/2020/GS

João Pessoa, 21 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA (SUPLAN), no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno, art. 7º inciso VII, aprovado pelo Decreto nº 13.582/1990, publicado em 28/03/1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Engenheira Civil **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para a gestão, acompanhamento, monitoramento e controle das demandas que envolvam a GIGOV/Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - São responsabilidades da servidora, além das atribuições de seu cargo:

**I** - Promover o acompanhamento das demandas que tramitam na GIGOV/CAIXA inclusive elaborar planilhas referentes as obras e serviços de engenharia sob a responsabilidade da SUPLAN/CAIXA para fins de acompanhamento pela Direção;

**II** - Coletar informações junto aos setores responsáveis; manter constante monitoramento a fim de manter as planilhas sempre atualizadas;

**III** - Elaborar Relatórios quando solicitado pela Direção;

**IV** - Participar de reuniões quando autorizado pela Diretora Superintendente;

**V** - Promover diligências perante a CAIXA ou outros órgãos para fins de instrução de processos ou para prestar esclarecimentos quando solicitados;

**V** - Outras atividades afins.

**ART. 3º** - A Comissão deverá manter a Superintendente e Diretor Técnico sempre informados acerca das ocorrências, bem como comunicar por escrito quando houver situações com pendências que fujam de sua competência.

**ART. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**ART. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 210/2020/DS

João Pessoa, 24 de Agosto de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.007750/2020-0;  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Cancelar o Registro emitido em nome de **REGINALDO ANTONIO DA SILVA**, nº 020013035-08, CNH nº 100890818-5, RENACH nº PB-0294038-55, Categoria B.

**Art. 2º** - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0526

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4029-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, FRANCISCO JOAQUIM LEITE, matrícula nº. 517.638-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 13 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0527

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3994-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, MOISÉS RAMO ALVES BARBOSA, matrícula nº. 518.134-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 13 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0528

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4026-20,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, LUZIA ERONIDES FELICIANO DE LIMA, matrícula nº. 516.193-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 13 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0535

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3927-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” do Major BM, FRANCISCO ITAMAR DA SILVA, matrícula nº. 517.447-3, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o Art. 88, inciso II e Art. 98, inciso II, alínea “c” da Lei nº. 3.909/1977, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c Art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0536

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4420-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ADRIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 518.269-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0537

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4418-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CLODOALDO CAVALCANTE DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº. 519.345-1 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0538

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2810-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, JOSÉ EVANGELISTA DA PENHA, matrícula nº. 514.862-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0544

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0046971-80.2011.815.2001, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2351/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/11/2014, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, EDMILSON RODRIGUES, matrícula nº. 513.361-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0545

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4375-20,

## RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **IDABÉLIA VIEIRA COSTA CABRAL**, no cargo de **Analista Ministerial**, matrícula nº 76.764-6, lotado (a) no **Ministério Público do Estado da Paraíba**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0546

O Presidente da **BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 14869-19,

## RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1174-19, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2019, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSANGELA MARIA LOURENÇO DE MENEZES**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 092.530-6, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no Art. 2º, caput, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, e § 1º, inciso II da EC nº 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **BPREV**

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39

O presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 558 de 01 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 24 de julho de 2020, RESOLVE:

**INTIMAR** Sr. Ronniery Regis Gomes Francisco, matrícula nº 083.813-6, a comparecer perante esta Comissão no dia 03 de setembro de 2020, às 08:30h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo de nº 0025308-0/2019, instrução nº 0008148-3/2020, que objetiva apurar irregularidades praticadas pela vice gestora da **EEEFM ENGENHEIRO JOSÉ D'AVILA LINS**, pertencente à circunscrição da 1ª Gerência Regional de Ensino.

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

**Bela. Nathalykleidy Luciano Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Sindicância

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 40

A Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 537 de 17 de junho de 2020, publicada no D.O.E de 20 de junho de 2020, RESOLVE:

**INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Moisés de Sousa Amorim**, matrícula nº 88.659-9, a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 01 de setembro de 2020, às 10h30, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **TESTEMUNHA** em sede do Processo de Sindicância nº **0011774-2/2019, 0012363-6/2020**, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades ocorridas na **EEEFM Professor Geraldo Lafayette Bezerra**, localizada no município de João Pessoa, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas e/ou cópias no horário das segundas às sextas-feiras, das 08:00h às 13:00h.

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

**NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Sindicância

### Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

A **SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente**- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº 6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência

em saúde causado pela pandemia do COVID-19, o atendimento presencial na **SUDEMA** poderá estar suspenso. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode realizada através e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br). Requerimentos de Termos de compromisso poderão ser enviados ao e-mail: [tcusudema@gmail.com](mailto:tcusudema@gmail.com), juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado. Uma vez normalizada a situação sanitária, os atendimentos continuarão presenciais, nos dias e horários informados acima.

#### Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº 012/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	DEPOL - INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA	12.116.060/0001-53	2019-002779

João Pessoa, 24/08/2020.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL N.º 018/2020/SES/SEAD/ESPEP – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde; da Secretaria de Estado da Administração; da Escola do Serviço Público do

Estado da Paraíba – ESPEP e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, tornam público para conhecimento dos (as) interessados (as) a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos nas especialidades de Neurocirurgia, Cirurgia Vasculosa e Cirurgia Torácica para atuar no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga, amparados pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 no seu art. 24, IV, e as instruções normativas constantes neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Médicos para prestação de serviços, em caráter excepcional, nas especialidades de Neurocirurgia, Cirurgia Vasculosa e Cirurgia Torácica para atuar no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga, amparado pelo que preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.2 O Contrato de Trabalho terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, ou a critério da necessidade da Administração Pública.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado trata da seleção de Médicos, de acordo com as atribuições estabelecidas no item 7, deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a **02(duas)** vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.6 O Resultado Final de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no item 13 - Cronograma, deste Edital.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991 e pelo que preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.9 Os Médicos selecionados irão ser convocados para trabalharem no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

1.10 A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo portanto o candidato, alegar desconhecimento.

#### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de Avaliação de Titulação e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o subitem 8.1 do quadro III, deste Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte link:

<https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado será dividido em 03 (três) etapas distintas e cada etapa terá:

a) Período de Inscrição;

b) Avaliação de Títulos;

c) Período Recursal e Resultado Final distintos de acordo com o Cronograma deste Edital.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA:** no horário de 00h do dia 26 de agosto de 2020 às 23h59min do dia 01 de setembro de 2020;

**b) 2ª ETAPA:** no horário de 00h do dia 04 de setembro de 2020 às 23h59min do dia 10 de setembro de 2020;

**c) 3ª ETAPA:** no horário de 00h do dia 16 de setembro de 2020 às 23h59min do dia 22 de setembro de 2020.

3.4 O candidato só terá direito a uma única inscrição em cada etapa do Processo Seletivo. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição por etapa, a última será considerada como válida.

3.5 Fica a critério do candidato a escolha da etapa que deseja para realizar a inscrição.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com os subitens 4.2 e 4.3, deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.



3.7 A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 4.1, deste edital.

3.8 Após a efetivação da inscrição, caso seja necessário, o candidato poderá realizar alterações apenas durante o período de inscrição.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 4.2 e 4.3, **exclusivamente em PDF.**

##### 4.2 Documentos Pessoais

- Documento de identificação (RG/CNH) Frente e Verso;
- CPF;
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência;
- Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**);
- Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE, disponível em (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Registro da Categoria Profissional.

##### 4.3 Documentos e Títulos

- Diploma de Graduação de Médico (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Diploma ou Certificado de conclusão de Residência Médica ou Especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;
- Experiência profissional de acordo como o subitem 8.1, quadro I;
- O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela Comissão não terá o processo analisado.
- O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do subitem 4.2 e letras “a” e letra “c” do subitem 4.3, excepcionalmente, para este Edital, poderá enviar os documentos junto a Interposição de Recurso. Ressaltando que a Residência Médica, é considerada como experiência profissional.
- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.
- É permitido ao candidato (a) apresentar Declaração que está no último ano de Residência Médica ou Especialização em: Cirurgia Torácica, Cirurgia Vasculosa e Neurocirurgia. A declaração deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e conter a assinatura e carimbo do representante legal, data da emissão, acompanhado da matriz curricular do curso com o percentual já cursado.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em caráter temporário de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria de Estado da Saúde e o profissional classificado.

5.2 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso classificado e convocado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função, conforme descrito abaixo e, outros que ser fizer necessário no ato da contratação.

- Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Apresentar Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

##### 5.3 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.2;
- Apresentar documentação ou informações falsas, ainda que ainda a informação seja identificada posteriormente à contratação, será eliminado do presente processo seletivo.

#### 6. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA E VALOR DO PLANTÃO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial classificará candidatos correspondentes a **02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.**

6.2 As Especialidades Médicas, quantidade de vagas, salário base, carga horária semanal e valor do plantão deste Processo Seletivo Simplificado constam no quadro I, conforme segue:

**QUADRO I – Função, Vagas, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão**

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico – Cirurgia Torácica	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e, registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, como visitas nas enfermarias e UTI, cirurgias eletivas e ambulatorio.
Médico – Cirurgia Vasculosa	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vasculosa, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Vasculosa, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e, registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, como visitas nas enfermarias e UTI, cirurgias eletivas e ambulatorio.

Médico - Neurocirurgia	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, como visitas nas enfermarias e UTI, cirurgias eletivas e ambulatorio.
------------------------	--	---

\* O salário base mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

\*\* A carga horária semanal deverá ser realizada, pelo menos, dois turnos de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico) na semana, podendo alcançar até 10 (dez) turnos de trabalho ao mês, nos meses com 5 (cinco) semanas.

\*\*\* O valor do plantão da semana referente ao turno de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico), refere-se a uma composição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como salário base e R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) a título de gratificação por produção.

\*\*\* O valor do plantão de fim de semana referente ao turno de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico), refere-se a uma composição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como salário base e R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) a título de gratificação por produção.

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS

7.1 A relação de Especialidades Médicas, as atribuições e os requisitos acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão listadas no quadro abaixo:

**QUADRO II – Especialidades, Atribuições e Requisitos**

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico – Cirurgia Torácica	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e, registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, como visitas nas enfermarias e UTI, cirurgias eletivas e ambulatorio.
Médico – Cirurgia Vasculosa	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vasculosa, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Vasculosa, reconhecido pela Associação Médica Brasileira; registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, como visitas nas enfermarias e UTI, cirurgias eletivas e ambulatorio.
Médico - Neurocirurgia	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, como visitas nas enfermarias e UTI, cirurgias eletivas e ambulatorio.

#### 8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

**QUADRO III – TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS**

TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA / CURSOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	25,0	25,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	15,0	15,0
Residência*	Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	8,0	16,0
Especialização**	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área Médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar.	4,0	8,0



Aperfeiçoamento**	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas***, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	2,0	6,0
Exercício da Profissão	No mínimo 6 (seis) meses de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo.	2,0	30,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

\*Até duas Residências Médicas.

\*\* Até dois cursos de especialização e até três de aperfeiçoamento.

\*\*\* O candidato poderá anexar vários certificados na área em que o somatório dê a carga horária solicitada.

8.2 A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída através de Portaria para este Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim a qual o candidato concorre;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado Preliminar de cada etapa do referido Processo será publicado na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso, conforme **item 13** deste Edital.

10.2 O Resultado Final de cada etapa após recurso, será publicado na data provável, constante no Cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e no site <http://espep.pb.gov.br/>.

10.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Estadual de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10.4 Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Caberá Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Central do Concurso no endereço eletrônico: <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, item 13, deste Edital, devendo o texto do Recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

11.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Excepcionalmente, para este Edital, o candidato poderá enviar os documentos não anexados anteriormente junto a Interposição de Recurso;

11.6 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

11.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8 A divulgação do Resultado do Recurso será em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Estado da Saúde para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Documento de identificação RG/CNH;
- CPF;
- PIS/PASEP OU NIT;
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral-TRE (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (fornecida até 180 dias da conclusão);
- Comprovante de regularização do Conselho de Classe;
- Comprovante de Conta Bancária no Bradesco S.A.

12.2 Os candidatos deverão, após a convocação, apresentar-se em posse dos documentos no local indicado na convocação.

12.3 O candidato está sujeito a não contratação, caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não compareça à convocação.

12.4 O local de apresentação do (a) candidato (a) selecionado será informado no ato de convocação por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## 13. CRONOGRAMA

### 1ª ETAPA

INSCRIÇÕES	26 de agosto a 01 de setembro de 2020
Análise da documentação, títulos e experiência profissional	02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2020

Revisão da análise da documentação, títulos e experiência profissional.	15 de setembro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	16 de setembro de 2020
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	17 de setembro de 2020
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final.	19 de setembro de 2020

### 2ª ETAPA

INSCRIÇÕES	04 a 10 de setembro de 2020
Análise da documentação, títulos e experiência profissional	14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de setembro de 2020
Revisão da análise da documentação, títulos e experiência profissional.	23 de setembro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de setembro de 2020
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	25 de setembro de 2020
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final	29 de setembro de 2020

### 3ª ETAPA

INSCRIÇÕES	16 a 22 de setembro de 2020
Análise da documentação, títulos e experiência profissional.	24, 25, 28, 20, 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2020.
Revisão da análise da documentação, títulos e experiência profissional.	05 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	06 de outubro de 2020
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	07 de outubro de 2020
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final	10 de outubro de 2020

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

14.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo local que deseja concorrer.

14.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

14.4 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas, obedecida à ordem rigorosa de classificação de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.5 Os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, Convocações, Interposições de Recursos e Resultados Finais serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: <http://www.paraiba.pb.gov.br/www.paraiba.pb.gov.br>; da <http://espep.pb.gov.br/>; e da Secretaria de Estado da Saúde <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes> e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

14.6 O Resultado Preliminar de cada etapa será divulgado nos sites: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br); <http://espep.pb.gov.br/>; da Secretaria de Estado da Saúde <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes> e no Portal da Cidadania <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

14.7 Questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone 3214-1991 (ESPEP), no horário das 08h00min às 16h30min.

14.8 Questionamentos relativos a Convocação e Contração deverão ser feitos unicamente por meio do telefone 3211-9084 (SES), no horário das 08h00min às 12h00min.

14.9 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

14.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Livia Menezes Borralho – SES

Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP

Anna Amélia Apolinário da Silva – ESPEP

Camila Silva Coutinho – ESPEP